

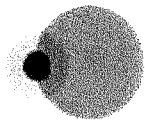
**PROPOSTA N.º 165/2015**

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Comunidade Vida e Paz é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Rua Domingos Bomtempo, n.º 7, na freguesia de Alvalade, com vinte e cinco anos de atividade nesta freguesia;
- III. A Comunidade Vida e Paz tem a sua génese na espiritualidade cristã católica, instituindo como missão ir ao encontro e acolher pessoas sem-abrigo ou em situação de vulnerabilidade social, com a missão de as ajudar a recuperar a sua dignidade e a reconstruir o seu projeto de vida, criando e dinamizando respostas às necessidades destas pessoas, através de uma ação integrada de prevenção, reabilitação e reinserção;
- IV. A Comunidade Vida e Paz tem múltiplas atividades e edificado variado, dos quais se destaca as equipas de rua, equipa de intervenção direta, o espaço aberto ao diálogo, comunidades terapêuticas, três centros de recuperação com capacidade para 223 pessoas, dois apartamentos de reinserção, uma unidade de vida autónoma e dois apartamentos partilhados;

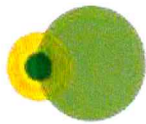


# ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. A Comunidade Vida e Paz endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do Autocarro de 51 lugares da JFA, para o dia 02 de agosto, para deslocações no âmbito das atividades promovidas pelo Apoio Espiritual e Religioso e que consta de um Passeio anual da Comunidade, ao Rodízio e a Sintra, para os seus residentes, voluntários e colaboradores, com os objetivos de criar sentido de Comunidade e rotinas que colaborem para escolhas positivas, de encontrar na Natureza, seu ciclo e organização, semelhanças com os processos de vida e de sensibilizar e consolidar o espírito de Família;
- VI. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VII. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 87, que deu entrada nos serviços de secretaria a 08 de julho;
- VIII. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o **apoio não financeiro até um máximo de €186,00 (cento e oitenta e seis euros)**, o que correspondente ao cálculo da importância definida por km (130Km x €0,70 = €91,00) e o serviço de motorista (€80,00 + €15,00 = €95,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Lisboa, em 20 de julho de 2015

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço